



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## *Teixeira de Freitas - BA*

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014, Nº 2087

### SUMÁRIO

2014. Pregoeira – Geane Rodrigues dos Santos.

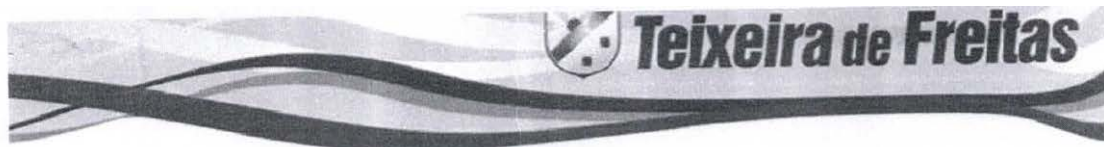
	PÁGINA
Aviso de Licitação	1
Lei Municipal 817-2014	2
Lei Municipal 823-2014	6
Lei Municipal 824-2014	7
Anexo I do Projeto de Lei Nº 13-2014	8
Portaria 008-2014 SMS	9
Portaria GP 15A-2014	10
Laudos de Avaliação de Bens Imóveis	11

**Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 – FMS**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/02, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-FMS, PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **22/12/14** às **09:00h** visando futuras e eventuais contratações de sociedade empresarial especializada na aquisição de material de consumo para o setor de Raio X e USG, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas – HMTF, da UMMI e Ambulatório Central, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste edital. Aos interessados, o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situada à Rua Cosme de Farias, 131 - Centro - Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 08 de dezembro de

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014, Nº 2087



**LEI MUNICIPAL Nº 817/2014**

**“Autoriza a transferência em definitivo de áreas objeto de cessão de direito real de uso, nos termos da Lei Municipal n.º 548/2010”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

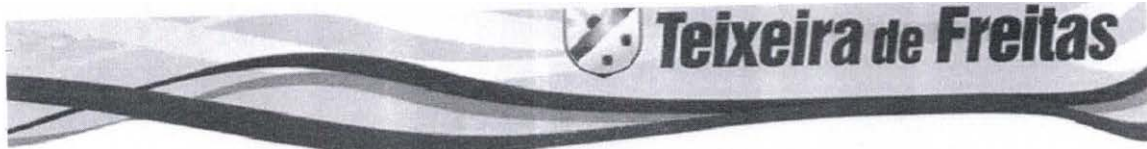
**Art. 1º.** Fica o Município de Teixeira de Freitas autorizado a proceder a transferência em definitivo das áreas públicas objeto de concessão de direito real de uso, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Municipal n.º 548/2010, mediante cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º.** Os interessados na aquisição de áreas devem protocolar requerimento, dirigido à Secretaria de Planejamento, indicando a área que se pretende adquirir em definitivo, instruindo o requerimento com os seguintes documentos:

- I** - Contrato social e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem;
- II** - Certidão de atividade da empresa emitida pela Junta Comercial do Estado de origem;
- III** - Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas dos sócios;
- IV** - Balanços analíticos com respectivos Demonstrativos de Resultados dos três últimos exercícios e último balancete, também com Demonstrativo de Resultados, que tenham servido de base à elaboração de projeto, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador com selo (DHP) do Conselho Regional de Contabilidade;
- V** - Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas Federal, Municipal e Estadual;
- VI** - Certidões de Regularidade Fiscal perante o INSS e o FGTS;
- VII** - Atestado de idoneidade da empresa ou do sócio majoritário emitida por instituição bancária, no caso de empresas recém-criadas;

Rua Cosme De Farias – n.º 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122  
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014, Nº 2087



**VIII** - Projeto básico do empreendimento, contendo o detalhamento do processo produtivo (em fluxograma e memorial) e o descritivo geral do layout do empreendimento a justificar transferência em definitivo da área solicitada;

**IX** - Cópia do documento de identidade do subscritor, no caso de ser representante legal da empresa ou documento de identidade do procurador, acompanhado de Procuração.

**X** - Projeto Arquitetônico final do empreendimento e cronograma físico-financeiro das etapas de implantação/ampliação;

**XI** - Plano de Negócio, descritivo da viabilidade econômico-financeira e resultados socioeconômicos esperados, com juntada de respectivas memórias de cálculo;

**XII** - Memorial descritivo e respectiva planta da área pretendida;

**XIII** - Licenças ambientais e/ou outras exigidas;

**XIV** - Comprovação do registro do investidor estrangeiro junto ao Banco Central (no caso de empresa com sócio no exterior).

§ 1º. Não será protocolizado requerimento que não estiver devidamente instruído.

§ 2º. Caberá ao Protocolo do órgão esclarecer ao interessado qual a informação ou o documento faltante, procedendo à devolução de todos os documentos.

§ 3º. Poderão ser exigidas alterações técnicas ao projeto, a serem feitas pela empresa requerente, em prazo determinado pela Secretaria de Indústria e Comércio.

**Art. 3º.** Verificada a regularidade do requerimento, a Secretaria de Indústria e Comércio emitirá parecer indicando o preço a ser pago pela área e encaminhará o processo ao Chefe do Executivo, a fim de atestar se o Município de Teixeira de Freitas tem interesse na transferência em definitivo da área objeto de cessão de direito real de uso.

§1º. A tabela de preços referente ao valor da alienação de áreas e lotes de terrenos, por metro quadrado, será fixada em Decreto e será anualmente atualizada pelo Poder Executivo, levando em consideração o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, bem como a valorização imobiliária do período.

§2º. O preço a ser pago pela transferência em definitivo da área será obtido pelo valor total da metragem da área, deduzido o valor já pago pelo interessado no processo de cessão de direito real de uso da mesma área.

§3º. Inexistindo interesse do Município da transferência em definitivo da área, o processo será arquivado, sendo devolvido todos os documentos que o instruiu ao requerente.

§4º. Existindo interesse do Município da transferência em definitivo da área, será publicado aviso no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas, pelo qual tornará

Rua Cosme De Farias – n.º 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122  
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014, Nº 2087



público o requerimento de transferência em definitivo da área objeto de cessão de direito real de uso, notificando a todos os possíveis interessados para se manifestarem ou apresentarem impugnações, no prazo de 10 (dez) dias da publicação.

**Art. 4º.** Transcorrido o prazo especificado no artigo anterior, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para pronunciamento, de eventuais impugnações.

**Parágrafo único.** Não havendo impugnação, será reconhecida a inexigibilidade de licitação, sendo o respectivo ato declaratório publicado no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas.

**Art. 5º.** Publicado o ato declaratório o interessado será notificado pela DPI para, no prazo de 10 (dez) dias, escolher a forma de pagamento do preço da área a ser adquirida, sendo o processo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para elaboração da do Contrato de Compra e Venda da área objeto de cessão de direito real de uso a ser transferida.

§1º. O empreendedor efetuará o pagamento de valor mínimo correspondente a 10 % do preço total da área, a título de sinal, no ato da assinatura do contrato, devendo o restante ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais.

§2º. O contrato de transferência conterà, obrigatoriamente, cláusula resolutiva dispondo que a área a ser transferida não poderá ser alienada, cedida ou dada em garantia hipotecária pelo período de 05 (cinco) anos, exceto, neste último caso, quando se tratar de financiamento bancário para investimento no próprio empreendimento.

§3º. O contrato de transferência conterà ainda cláusula resolutiva dispondo que o bem objeto da transferência retornará ao patrimônio público nos casos de dissolução, extinção, falência, recuperação judicial da pessoa jurídica beneficiária, ou descontinuidade injustificada de suas atividades, ocorridas durante os 05 (cinco) primeiros anos, após a efetivação da transferência.

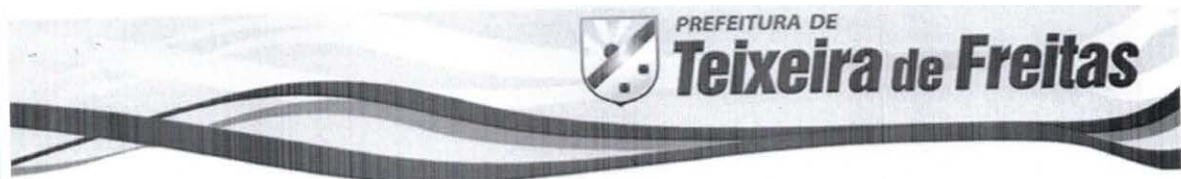
**Art. 6º.** A transferência de que trata esta Lei dependerá registro de garantia hipotecária em primeiro grau de imóvel de propriedade da pessoa jurídica beneficiária, ou de garantia de fiança bancária, ou de seguro bancário, em favor do Município de Teixeira de Freitas, com valor de mercado equivalente ao da área objeto da transferência, para garantir eventuais prejuízos decorrentes de execuções creditícias decorrentes de financiamentos, de débitos trabalhistas ou fiscais da pessoa jurídica beneficiária.

**Art. 7º.** Em caso de descumprimentos das cláusulas disciplinadas pelos §2º e §3º, do artigo 7º, desta Lei, verificada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o imóvel retornará automaticamente à propriedade Município de Teixeira de Freitas.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a reversão da área ao patrimônio público, por qualquer das disposições previstas nesta Lei, as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão, sem que a beneficiária tenha direito a qualquer indenização ou à retenção

Rua Cosme De Farias – n º 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122  
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmf@hotmail.com

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014, Nº 2087



das benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

**Art. 8º.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Teixeira de Freitas/BA, 20 de novembro de 2014.

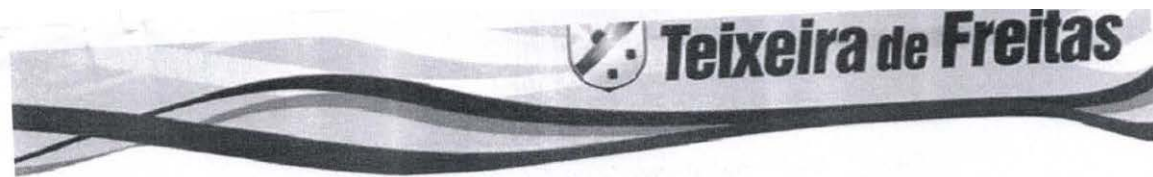
  
**JOÃO BOSCO BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal

**\* Reeditada nesta data a presente lei, para fins de correção de texto art. 2º.  
Em 05 de dezembro de 2014**

**Certifico que foi Publicado**  
**Em 08/12/14**  
  
**Romilda de Sousa Castro Redrigues**  
Assessora - Mat. 006

Rua Cosme de Farias – nº 08,1 Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia - CEP: 45.995.122  
Telefone (73)-3011-2742 /3011-0300 - E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014, Nº 2087



**LEI MUNICIPAL Nº 823/2014**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar protocolo de intenções para formalização do Consórcio Público Intermunicipal e Interestadual de Infraestrutura e Saúde”.

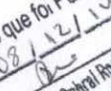
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei.

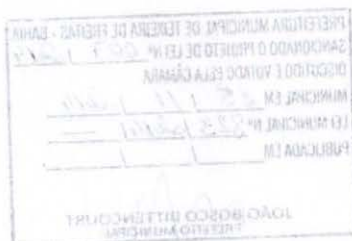
**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Teixeira de Freitas – BA, a firmar protocolo de intenções para integrar a formalização de “Consórcio Público Intermunicipal e Interestadual de Infra Estrutura e Saúde” para as áreas: Meio ambiente, Educação, Transportes, Esporte, Saúde, Saneamento, Abatedouro de animais e Serviços Públicos pertinentes.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, 02 de dezembro de 2014.

  
**João Bosco Bittencourt**  
Prefeito Municipal

**Certifico que foi Publicado**  
Em 08/12/14  
  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Assessora - Mat. 006



Rua Cosme De Farias – n º 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122  
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014, Nº 2087

**LEI MUNICIPAL Nº 824/2014**

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 515/2010, e da transferência da estrutura administrativa da Diretoria de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** O art. 5º da Lei nº 515, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

**V - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**


- a) Coordenadoria de Engenharia e Estatística
- b) Coordenadoria de Operação de Fiscalização de Trânsito e Transportes
- c) Coordenadoria de Educação de Trânsito
- d) Coordenadoria de Administração Financeira
- e) Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI


§ 1º Ficam incorporados à estrutura administrativa da Secretaria de Segurança com Cidadania os cargos, com nova simbologia, relacionados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§2º Fica mantida a competência, as atribuições e a estrutura da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com as atividades exercidas no âmbito da Secretaria de Segurança com Cidadania.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no Artigo 15, IV.2.5.1, IV.2.5.2, IV.2.5.3, IV.2.5.4 e IV.2.5.5, da Lei nº 419, de 17 de julho de 2007.

Teixeira de Freitas - BA, 02 de dezembro de 2014.

  
**João Bosco Bittencourt**  
Prefeito Municipal

**Certifico que foi Publicado**  
Em 08 / 12 / 14  
  
**Romilda de Sousa Cabral**  
Assessora - Mat. 098

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014, Nº 2087



**Anexo I do Projeto de Lei nº 13/2014 de 12 de junho de 2013**

Cargo	Situação	Quantidade	Símbolo	Valor (RS)
Diretor de Transito e Transportes	Existente	1	CC3	1.274,42
Coordenador de Engenharia e Estatística	Existente	1	CC3	1.274,42
Coordenador de Operações de Fiscalização de Transito e Transportes	Existente	1	CC3	1.274,42
Coordenador de Educação de Transito	Existente	1	CC3	1.274,42
Coordenador de Administração Financeira	Existente	1	CC3	1.274,42

**Anexo I da Lei 824/2014 com o reajuste conforme a Lei 748/2014 de 01/08/2014**

Cargo	Situação	Quantidade	Símbolo	Valor (RS)
Diretor de Transito e Transportes	Existente	1	CC3	1.363,63
Coordenador de Engenharia e Estatística	Existente	1	CC3	1.363,63
Coordenador de Operações de Fiscalização de Transito e Transportes	Existente	1	CC3	1.363,63
Coordenador de Educação de Transito	Existente	1	CC3	1.363,63
Coordenador de Administração Financeira	Existente	1	CC3	1.363,63

Rua Cosme de Farias – nº 08, 1º e 2º Andar - Centro - Teixeira de Freitas – Ba - CEP: 45.995-122  
Telefone: (73)-3011-2742 / 30110300 / 3291-5656 E-mail:procuradoriapmtf@hotmail.com

Letimico que foi Publicado  
Em 08/12/14  
Remitido de: Sílvia Cabral Rodrigues  
Assessoria - Matr. 006



Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014, Nº 2087



**PREFEITURA DE**  
**Teixeira de Freitas**  
Minha, sua, de todos nós!

**SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**

PORTARIA SMS Nº 008/2014

“Dispõe sobre os serviços médicos hospitalares durante os feriados de final de ano.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de garantir a cobertura de serviços essenciais à assistência hospitalar dos pacientes que ingressam nas unidades hospitalares;

Considerando que, conforme estatística, durante as festividades de final de ano as ocorrências relativas a acidentes de trânsito são elevadas;

Considerando a necessidade de preservar a saúde dos cidadãos que participarão das festividades em comemoração ao Natal e Ano Novo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Proibir o recesso remunerado dos profissionais médicos que trabalham nos Hospitais do município de Teixeira de Freitas-BA, durante os meses de dezembro/2014 e janeiro/2015.

Art. 2º - Os profissionais que descumprirem esta Portaria, faltando injustificadamente os seus plantões responderão administrativamente, civilmente e penalmente pelos danos por ventura causados aos usuários da rede hospitalar municipal.

Art. 3º - As ocorrências envolvendo ausência de profissionais escalados deverão ser reportadas, pela direção da unidade hospitalar, e, poderão, ser relatadas por qualquer usuário ou profissional destas unidades, à esta Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria Geral do Município, que adotarão as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas, 02 de dezembro de 2014.

*Letrício que foi Publicado*  
*Em 08/12/14.*  
*Romilda da Sousa Cabral Resiquete*  
*Assessora - Matr. 006*

  
Eujácio Samuel Dantas de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
SMS - Teixeira de Freitas - BA  
**Eujácio Samuel Dantas de Oliveira**  
Secretário de Saúde

Avenida João Paulo II, 680 – Vila Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia  
Cep 45.990-526 – Fone/fax – 3011-0999

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014, Nº 2087



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
ESTADO DA BAHIA

Gabinete de Prefeito

PORTARIA Nº GP015A/14  
De 29 de Outubro de 2014

"Cria comissão para proceder avaliação de imóveis que indica".

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e através de ato de delegação de poder realizado através do decreto 91/2014 do chefe do executivo Municipal, especialmente a expedir atos administrativos conferidos pela Lei Orgânica do Município;

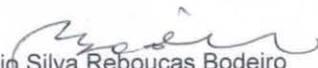
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos membros: Francisco Rodrigues da Silveira, Maria de Fátima de Oliveira Lima e Irineu Pereira Passos para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação dos imóveis descritos abaixo:

- Imóvel urbano localizado na Zona Rural do Município de Teixeira de Freitas, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº999, no Povoado de Duque de Caxias, deste Município, terreno esse medindo 1.558,23m<sup>2</sup>;
- Imóvel urbano localizado à Rua Alagoas, nº358, Bairro Santa Rita nesta cidade, medindo 3.521,30m<sup>2</sup>;
- Imóvel urbano localizado à Rua Paulo Afonso, nº1.275, Bairro Castelinho nesta cidade, medindo aproximadamente 1.200,00 m<sup>2</sup>;
- Imóvel urbano constituído pela Quadra 14, do Loteamento Estancia Biquini, medindo 6.000,00 m<sup>2</sup>, formado por 24 Lotes de 250,00 m<sup>2</sup> cada, localizando-se entre as Ruas Presidente Nereu Ramos e Presidente Washington Luiz, no Bairro Estância Biquini;
- Conjunto de Imóveis constituído pelas Quadras: 33, com 26 Lotes de 360,00 m<sup>2</sup> cada; Quadra 34, também com 26 Lotes de 360,00 m<sup>2</sup> cada, e Quadra 35 com 13 Lotes de 360,00 m<sup>2</sup> cada, localizados ao norte da Rua Luzitana e entre as Ruas Clemente Mariani e Cricaré do Loteamento Residencial Colina Verde com Matrícula original sob o nº2.824, Livro 2, de 20 de fevereiro de 1992, desta Comarca de Teixeira de Freitas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 29 de Outubro de 2014.

  
Antonio Silva Rebouças Bodeiro  
Secretário Municipal de Administração

Certifico que foi Publicado  
Em 08/12/14.  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Assessora - Mat. 006

Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014, Nº 2087



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

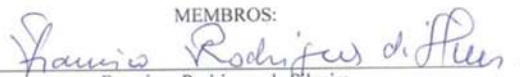
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

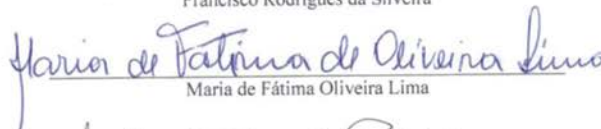
Nós, abaixo-assinados, integrantes da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, constituída através da **Portaria nº 08/2014**, 08 de julho de 2014, declaramos para os devidos fins de direito que procedemos a **Avaliação, para fins de desapropriação**, de uma área de terras medindo **744,54 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados)**, localizado no Distrito de Cachoeira do Mato, à Rua Carlos Gomes, nº40, neste Município de Teixeira de Freitas de propriedade do Sr. Isaque Carvalho Pereira, brasileiro, residente à Rua Medrado nº30 em Cachoeira do Mato e Distrito de Teixeira de Freitas-Ba, portador do CPF nº 097.234187-03 e RG nº 1836128 SSP/ES, com as seguintes dimensões: Frente – 18,78 m; Fundo – 22.35 m; Lateral Sul – 37,43 m e Lateral Oeste – 36,50 m; limitando-se ao Norte com a quadra poliesportiva de Cachoeira do Mato, ao Sul com Alzeniro Alves de Souza a Leste com a Rua Carlos Gomes e a Oeste com a Escola Estadual de Cachoeira do Mato. A situação geográfica tem as seguintes coordenadas: **Latitude 17°18'39.72"-S e Longitude 39°58'19.92"-O**, georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/Egr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Estimamos o valor em **RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. O terreno será destinado à ampliação da quadra poliesportiva do Distrito Cachoeira do Mato – Projeto FNDE.

Teixeira de Freitas-Ba, 30 de julho de 2014.

Certifico que foi Publicado  
Em 03/12/14  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Assessor - Matr. 006

MEMBROS:

  
Francisco Rodrigues da Silveira

  
Maria de Fátima Oliveira Lima

  
Irineu Pereira Passos

Rua Castro Alves, 10 – Centro – Fone: 3011-0347  
CEP: 45995-041 – Teixeira de Freitas – Bahia – E-mail: gab.adm.pmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas – BA, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014, Nº 2087



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

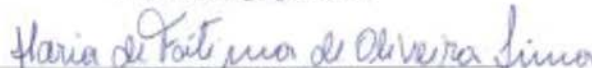
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

Nós, abaixo-assinados, integrantes da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, constituída através da Portaria nº 18/2014, 10 de novembro de 2014, declaramos para os devidos fins de direito que procedemos a Avaliação, para fins de desapropriação, de uma área de terras medindo 8.000,00m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), a ser desmembrado do imóvel denominado Pituba, localizado na zona urbana desta cidade, à Rua João Trinta, nº401, no Bairro Tancredo Neves e de propriedade do Sr. José Vicente dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Teixeira de Freitas-Ba, portador do CPF nº 012.130.755-72, com as seguintes dimensões: Frente/Fundo – 80,00 m; Laterais – 100,00 m; limitando-se ao Norte, Sul e Leste com terras do próprio José Vicente dos Santos e Oeste com a Rua João Trinta. A situação geográfica tem as seguinte coordenadas: **Latitude 17°33'00"-S e Longitude 39°45'23"-O**, georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/Egr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Estimamos o valor em **RS 1.101.829,20 (um milhão, cento e hum mil, oitocentos e vinte nove reais e vinte centos)**. O terreno será destinado à construção de uma Escola com 12 Salas – Projeto FNDE.

Teixeira de Freitas-Ba, 12 de novembro de 2014.

MEMBROS:

  
Francisco Rodrigues da Silveira

  
Maria de Fátima Oliveira Lima

  
Irineu Pereira Passos

Cartão que foi Protocolado  
Em 09/12/14  
Pelo Sr.   
Pessoa de Sica Oda Beltrami  
Assessoria - Matr. 209

Rua Castro Alves, 10 – Centro – Fone: 3011-0347  
CEP: 45995-041 – Teixeira de Freitas – Bahia – E-mail: gab.adm.pmtf@hotmail.com